



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 846

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 846

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.533/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.526 de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2023, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos do Departamento de Obras com reforma de Prédio Público. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.526 de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 5 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 3,55% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo

classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamento de Obras		
15.452.0006.1.004 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	235	15.000,00
Total da Suplementação		15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamento de Obras		
15.452.0007.1.005 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	241	15.000,00
Total da Anulação		15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 20 de julho de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 846

Página 3 de 5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023

PREÂMBULO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e emissão de documentação para o fornecimento mensal de vale alimentação por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico personalizado para os servidores da Câmara Municipal pelo período de 12 meses.

1- A Câmara Municipal de Pardinho/SP, através de seu Pregoeiro, a fim de adequar os termos do certame licitatório com a legislação atual e principalmente com o entendimento jurisprudencial atual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna público à todas as empresas interessadas a Retificação do Edital de Pregão Presencial n. 01/2023, nos seguintes termos:

1.1- Nos termos do art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/93, tendo em vista a presente retificação, quanto à data, hora e local da realização do Pregão Presencial, passará a constar do Edital o seguinte:

- **DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:**

Dia 03 de agosto de 2023 às 10h

- **CREDENCIAMENTO:**

Das 9h às 10h para todas empresas

LOCAL: Câmara Municipal de Pardinho

- **LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:**

Câmara Municipal de Pardinho, sito à Rua Batista Caldarzo, 25, Pardinho - SP, 18640-000, Vila Santa Terezinha, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h horas até o dia 2 de agosto de 2023. Pelo site na Câmara até a data da realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes no endereço www.camarapardinho.sp.gov.br.

1.2- Com relação aos esclarecimentos, passa a constar o seguinte:

- *A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Pardinho na Rua Batista Caldarzo, nº25, Vila Santa Terezinha, Pardinho/SP, CEP: 18640-000, iniciando-se no dia 03 de agosto e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.*

Rua Batista Caldarzo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 846

Página 4 de 5



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

1.3- Quanto ao item “VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO” do Edital em testilha, fica incluído o item “6.5.1.”, com a seguinte redação:

- *6.5.1. Em razão do disposto na Lei n. 14.442/2022 e art. 175 do Decreto n. 10.854/2021, e em decorrência do recente posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não serão aceitas propostas com taxas negativas.*

1.4- Quanto ao item “VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO”, os itens “6.7.” e “6.11” passarão a vigorar com as seguintes redações:

- *6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global do tipo menor taxa de administração, observada a redução mínima entre os lances de 0,10% (um décimo por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **TOTAL POR LOTE**, nessa fase, os representantes das empresas habilitadas, poderão entrar em contato com a sede da empresa quantas vezes forem necessárias com tempo máximo de cinco minutos por ligação;*
- *6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço do tipo menor taxa de administração, decidindo motivadamente a respeito.*

1.5- Quanto à adequação do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, no Capítulo “VIII – PAGAMENTO”, o item “8.2” passara a constar com a seguinte redação:

- *8.2. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação do valor do cartão alimentação, multiplicados pela quantidade de valores fornecidos e acrescida a taxa de administração ofertada pelo licitante, que deverá ser igual ou superior a 0% (zero por cento);*

1.6- Para correção e adequação do Edital, no “ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO”, a “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”, em seu “§18”, item “XIII”, passará a constar com a seguinte redação:

- *XIII – não será cobrada nenhuma taxa administrativa ou outro valor para substituição dos cartões eletrônicos e respectivas senha de utilização, por vencimento do prazo de validade ou para reemissão dos mesmos (2ª Via).*

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Julio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 846

Página 5 de 5



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

1.7- Para a pretendida adequação do Edital, no “ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO”, a “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”, fica incluído o “§3º”, que disporá o seguinte:

- § 3º - O percentual da taxa de administração ofertada é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2- No mais, mantém-se as demais disposições e previsões do Edital e seus anexos do presente Pregão Presencial n. 01/2023, devendo a presente ser publicada no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

Pardinho/SP, 20 de julho de 2023.


ÍTALO DE CAMPOS VICENTINI
Pregoeiro



Rua Batista Caldarzo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br